



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

LEI Nº 1.031/2018
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

“Dispõe sobre autorização Legislativa para Realizar Campanha Municipal de Arrecadação referente à IPTU 2018, através de sorteio de Prêmios, como meio de desenvolver a fiscalização e melhorar a arrecadação de Tributos Municipais e dá outras providências”

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar até **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, para aquisição de prêmios, que será utilizado na campanha Municipal de Arrecadação, referente ao **IPTU 2018**.

Parágrafo Único: - A realização desta campanha terá como base principal o incentivo do aumento na arrecadação de Tributo Municipal e será realizada pela Comissão de Sorteio, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - A regulamentação desta Lei ocorrerá através de Decreto do Executivo, onde estarão estabelecidas as regras a serem utilizadas na distribuição de Prêmios.

§ 1º - Só poderão ser contemplados os contribuintes que:

I – No curso do exercício em que se der o sorteio, estejam com o pagamento do IPTU em dia, assim considerados aqueles cujos pagamentos ocorram em cota única ou de forma parcelada, desde que cada uma das parcelas tenham sido recolhidas até o prazo estabelecido no respectivo vencimento.

II – Não estejam em débito com o IPTU relativos a exercícios anteriores.

§ 2º - Poderão participar do sorteio os contribuintes que promoverem a quitação ou o parcelamento de débitos referentes ao IPTU correspondente a exercícios anteriores, desde que a regularização ocorra até a data do dia 12/12/2018.

Art. 3º - Não poderão ser contemplados no sorteio, o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, o Procurador Geral, os Vereadores, e demais servidores públicos do Município de Pedra Preta que estejam diretamente envolvidos na **“CAMPANHA IPTU PREMIADO 2018”** ou na realização dos sorteios, bem como de seus respectivos cônjuges.



ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Art. 4º - Os bens Móveis adquiridos em decorrência desta Campanha estarão desafetados do Patrimônio Público, mediante ato de entrega dos prêmios aos sorteados, depois de lavrado o Termo de Entrega do Bem pela Comissão, nos termos e condições estabelecidos no Decreto.

Art. 5º - Os prêmios não reclamados em até 30 (trinta) dias após a realização do sorteio serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aquisição dos prêmios para o sorteio correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

04.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001.04.129.0007.1.013 – Aquisição de Prêmios para Campanha do IPTU
3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA,
AOS VINTE DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.018.**


Juvenal Pereira Brito
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



157

Autenticação: 02018/02/27157

Número / Ano	157 / 2018
Data / Horário	27/02/2018 - 17:07:54
Assunto	ENCAMINHANDO LEI MUNICIPAL Nº 1031/2018. OFÍCIO Nº 101/2018/GAB EXECUTIVO MUNICIPAL.
Interessado(s)	JUVENAL PEREIRA BRITO- PREFEITO MUNICIPAL
Natureza	Documento Administrativo
Tipo Documento	MEM Memorando
Número Páginas	3
Comprovante emitido por:	Marlene



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO Nº. 101/2018/GAB

Pedra Preta - MT, 27 de Fevereiro de 2018.

AO
ILMO SENHOR
VALTEIR RODRIGUES GOMES
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO

Assunto: **Lei Sancionada nº. 1031/2018.**

Senhor Presidente,

Ao tempo em que dirijo-me a Vossa Senhoria para encaminhar a lei acima descrita, que foi sancionada pelo Poder Executivo.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para externar meus protestos de estima e especial apreço.

Atenciosamente,



JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito Municipal